



## Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



### AVISO DE DISPENSA

#### DISPENSA Nº 068/2022

O Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2021, para contratação da empresa GEOVANA DE SOUZA CAMPOS, inscrita no CNPJ nº 28.397.673/0001-46, com endereço na Avenida Principal, 122, casa, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA, CEP 47.440-000. Para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. O custo estimado para contratação para execução do objeto pretendido é de R\$ 6.750,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). ITAGUAÇU DA BAHIA - Bahia, 18 de janeiro de 2022. ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO – Prefeito Municipal.





## Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



CONTRATO Nº 076/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E A EMPRESA GEOVANA DE SOUZA CAMPOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL ITAGUAÇU DA BAHIA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça José Alves de Carvalho, 15, centro, nesta cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 16.445.843/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adão Alves de Carvalho Filho**, inscrito no CPF sob o nº 919.074.205-25, doravante denominada **CONTRATANTE** a empresa **GEOVANA DE SOUZA CAMPOS**, inscrita no CNPJ nº **28.397.673/0001-46**, com endereço na Avenida Principal, 122, casa, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA, CEP 47.440-000, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**, doravante denominada **CONTRATADO** em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022**, realizada pela **CONTRATANTE**, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**

Conforme discriminada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022**, sendo adjudicado à **CONTRATADA**, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR/PAGAMENTO** - O contratado receberá o valor global **R\$ R\$ 6.750,00** (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias após a emissão e mediante apresentação de nota fiscal.





## **Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos pela licença, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

**ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL;**

**UNIDADE: 07.07 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL;**

**ATIVIDADE: 2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL;**

**ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**

**UNIDADE: 12.12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**

**ATIVIDADE: 2.036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;**

**FONTE DE RECURSOS: 182, 193, 194 E 195.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura e seu vencimento em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com interesse da administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** - O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES** - A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO** - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no capítulo III, seção V, da inexecução e da rescisão do contrato da lei de licitações nº 8.666/93.



## **Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



**CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES** - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos serviços fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**DA CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;
- c) a fiscalização e acompanhamento do presente contrato será exercida pelo Secretário de Saúde, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua autorização.

**CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR** - Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Raimundo Nonato Peregrino Silva, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua expressa autorização.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.



## Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaguaçu da Bahia, 18 de janeiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**  
**Adão Alves de Carvalho Filho- Prefeito**  
**Contratante**

**GEOVANA DE SOUZA CAMPOS**  
**CNPJ - 28.397.673/0001-46**  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

1- .....  
CPF: .....

2- .....  
CPF: .....